

ROBERTO NATALINO JÚNIOR

Vereador Juninho Enfermeiro

Projeto de Lei 34/2021

Lei nº34/2021

"Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências"

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS, Prefeita do Município de Manhuaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Permanente de Conscientização da Depressão Infantil e na Adolescência no âmbito Municipal, com os seguintes objetivos:

I – Ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento;

II – Incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;

III – Combater o preconceito;

IV – Capacitação dos profissionais do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal e dos profissionais de Educação sobre o tema;

V – Excelência na prevenção e tratamento de depressão infantil e na adolescência.

Parágrafo único – O Executivo Municipal nomeará uma equipe de profissionais vinculados ao tema e que integram o quadro de servidores da Prefeitura Municipal para coordenarem a campanha.

Art. 2º - A campanha poderá ser feita pela realização de palestras gratuitas com profissionais habilitados e capacitados sobre o tema, distribuição de panfletos, cartazes em repartições públicas com atendimento ao público e demais meios necessários para atender os objetivos desta Lei.

Art. 3º - O Município poderá constituir parceria com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à campanha.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, com auxílio de uma comissão formada por profissionais especializados em adoecimento mental, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhauçu,

aos

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS

Prefeita Municipal

PROPOSTA DE PROJETO DE LEI Nº 34/2021

"Institui a campanha permanente de conscientização da depressão infantil e na adolescência no âmbito municipal e dá outras providências".

Justificativa:

Depressão é um distúrbio caracterizado principalmente pela latente tristeza e desânimo para atividades rotineiras ou que deveriam propiciar prazer. No caso de crianças, pode ser observada através do desânimo em brincar, socializar, alimentar-se, fácil irritação e até agressividade.

Anedonia é a perda da capacidade de sentir prazer, sintoma próprio do estado de pessoas que apresentam quadro depressivo.

Em crianças e adolescentes muitas vezes tais distúrbios são associados ao que os pais chamam de "fase" pela idade, quando em verdade é sinal de uma doença grave que requer tratamento específico.

Segundo Von Düring, "As crianças deprimidas não podem rir. E uma criança que não ri nem pode brincar nem brigar; é uma criança enferma (...). As crianças deprimidas são tímidas, fogem da companhia dos demais, não jogam, não têm confiança em si mesmas, o que pode levá-las, inclusive ao suicídio (p. 31, POLAINO, 1988)".

Não por acaso, fenômenos digitais como o famigerado jogo "Baleia Azul", que causou grande preocupação entre as famílias brasileiras, ganham força entre os mais jovens, que encontram na automutilação uma forma de pedir socorro.

Por esta razão, o presente projeto busca a ampla divulgação através de profissionais da saúde sobre a depressão infantil e na adolescência.